



ATA DE JULGAMENTO, ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2026

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0500001.17.0001

Processo nº 001934/2026 de 29 de abril de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itarana/ES, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, indisponíveis na Farmácia Básica Municipal ou não fornecidos pelos programas regulares do SUS.

O Aviso de Licitação foi publicado no dia **18/06/2026** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Caderno de Licitações, página 04, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 3026, página 270 e no Jornal Sim Notícias (Rede Capixaba de Comunicação), publicidade legal, página 02. O Aviso de Licitação, edital e anexos foram disponibilizados por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES (www.itarana.es.gov.br), na opção de licitações/Prefeitura, Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2026. Conforme preâmbulo do edital, a primeira etapa de recebimento dos requerimentos para intenção de credenciamento, ocorreu entre as datas **18/06/2026 e 03/07/2025, retificado o edital passou a receber até o dia 07/07/2026, conforme publicações do dia 24/06/2026. Mais interessados** poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e vigente o prazo estabelecido para o presente credenciamento. No caso em tela, dentro do prazo, foram recebidos os pedidos de credenciamento das empresas: **DROGARIA CASAGRANDE LTDA**, CNPJ: 08.779.775/0001-19; **FARMACIA ITARANENSE LTDA**, CNPJ: 08.819.839/0001-68; **LUCIANO JOSE MARTINS ME**, CNPJ: 16103.781/0001-80; **JOACIR GOESE LTDA**, CNPJ: 39.382.437/0003-34; e **FPB ITARANA COM DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 57.918.610/0001-96. Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações do Município de Itarana/ES, EU, Agente de Contratação, **Luciana Estela Erler Pereira das Posses**, nomeada pela Portaria nº 324/2026, realizei a conferência dos documentos, procedendo à análise, ao julgamento e à respectiva habilitação das empresas interessadas no objeto da





Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2026. O certame visa ao Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itarana/ES, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, indisponíveis na Farmácia Básica Municipal ou não fornecidos pelos programas regulares do SUS.

Durante os trabalhos, as seguintes ocorrências e deliberações de ordem técnica e legal constatadas no decorrer da instrução processual:

1. DAS CONSULTAS AOS CADASTROS INIBIDORES (ITEM 8.3.1 DO TR)

Em estrita observância ao estipulado no **item 8.3.1 do Termo de Referência**, este Agente de Contratação realizou as consultas prévias e obrigatórias para verificar a existência de sanções que pudessem impedir as proponentes de licitar ou contratar com a Administração Pública. As verificações abrangeram os seguintes incisos:

- **Inciso I:** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **Inciso II:** Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- **Inciso III:** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Resultado da Consulta: Após a emissão e verificação das certidões e telas de consulta de **todas as empresas participantes**, constatou-se a **inexistência de quaisquer impedimentos ou sanções vigentes**, estando todas as proponentes aptas a prosseguir no certame quanto a este aspecto.

2. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





Ato contínuo, procedeu-se à abertura e análise detalhada dos arquivos de requerimentos, preços e dos documentos de habilitação de todas as empresas inscritas.

- **Pedidos de Requerimento de Participação:** Todos os requerimentos de inscrição no credenciamento foram analisados e verificados, constatando-se o preenchimento integral dos requisitos formais exigidos no edital e seus anexos, **não havendo nenhum óbice.**
- **Tabelas de Preços:** As tabelas de preços apresentadas pelas empresas foram devidamente conferidas e confrontadas com os valores máximos admitidos pela Administração. Verificou-se a regularidade e a conformidade de todas elas com as regras de precificação estipuladas, **sem a existência de qualquer desconformidade ou barreira jurídica/econômica.**
- **Documentação de Habilitação:** Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas. **Todas as proponentes apresentaram a documentação em total consonância e estrito acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.**

3. DA DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e documental realizada, e considerando que:

1. Não há impedimentos nos cadastros CEIS, CNIA e CNEP;
2. Os requerimentos de participação e tabelas de preços estão regulares;
3. As documentações de habilitação atendem 100% das exigências editalícias.

Este Agente de Contratação decide por **HABILITAR e CREDENCIAR todas as empresas participantes** do presente procedimento de Credenciamento.





Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e enviada para publicação na forma da lei.

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA DAS POSSES

Agente de Contratação – Município de Itarana/ES

Portaria nº 324/2026

EQUIPE DE APOIO

1) Analisados os documentos, concordo com o julgamento proferido pela Agente de Contratação.

2) Analisados os documentos, não concordo com o julgamento proferido pela Agente de Contratação, quais motivos serão anexados nos autos do processo.

